

C C Ó P I A

LEI Nº 2.403, de 27 de julho de 2006.

***"Altera redação de artigo de lei municipal,
que menciona"***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.396, de 28 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei municipal n.º 2.396, de 28 de junho de 2.006:

Art. 5º -...

Parágrafo Único – A área se destinará exclusivamente à consecução dos fins e objetivos constantes de seu estatuto social, concessão essa à título gratuito e que recairá sobre a área de terra seguinte:

- "Parte de uma área institucional localizada no Loteamento Residencial Eldorado, medindo pela frente 20,00 mts e confrontando com a Rua 99A; igual medida aos fundos confrontando com terras de Onofre Evangelista da Rocha (sucessores); pelo lado direito medindo 25,00 mts e confrontando com o lote 01 de propriedade de Imobiliária Campo Verde Ltda e; pelo lado esquerdo medindo 25,00 mts e confrontando com restante de área Institucional, perfazendo uma área total de 500,00 m2."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 27.07.2006.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal